PARECER ÓRGÃO TÉCNICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objeto: Celebração de Termo de Colaboração com a **Liga de Futebol Amador de Progresso-LIFAP** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 05.144.405/0001-17, com Sede nesta cidade de Progresso-RS, CEP 95925-000, Estado do Rio Grande do SUL - RS

Finalidade: Repasse de recursos para apoiar a organização e realização das seguintes competições no Município no ano de 2023/2024: Campeonato Municipal Amador de Futebol; Campeonato Municipal de Futebol de Campo Veteranos; Campeonato Municipal de Futebol Sete Masculino e Veterano.

Entendemos como viável o repasse do recurso objeto do referido Termo de Colaboração, tendo em vista:

1º. A modalidade adotada, de Inexigibilidade de Chamamento Público, enquadra-se ao feito, tendo em vista a inviabilidade de competição, em razão de que as metas somente podem ser atingidas pela única entidade específica no Município, qual seja a **Liga de Futebol Amador de Progresso/LIFAP**. O repasse é precedido de autorização Legislativa pela Lei Municipal Nº 2762.09, de 13 de setembro de 2023.

2º. A **Liga de Futebol Amador de Progresso - LIFAP** enquadra-se como Organização de Sociedade Civil prevista na Lei Nº 13.019, permitindo assim o acordo legal;

3º. Destaca-se a importância do apoio a ser prestado, tendo em vista que os Eventos têm seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social. A LIFAP trata-se de entidade única em nosso meio, comprometida com ações que envolvem a população em geral, fortemente voltada a atividades desportivas. Consideramos que essa característica merece nosso apoio, sendo também uma das responsabilidades do Governo Municipal primar pela qualidade de vida da população progressense, que poderá ser melhorada com a oferta de oportunidades de lazer e recreação, as quais envolvam, além de atletas, também suas famílias. Cabe ressaltar que os campeonatos atraem grande número de pessoas nessas datas, movimentando as Sedes Sociais onde acontecem as competições.

4º. A Liga de Futebol Amador de Progresso - LIFAP possui caráter de Organização da Sociedade Civil - OSC, de natureza singular e a meta somente pode ser atingida pela Entidade, que vem realizando os Eventos há vários anos e já deu provas de que possui plenas condições para o atingimento do objeto que exige um planejamento bastante organizado e antecipado.

5º. O desembolso do valor será realizado em parcela única, diretamente na Conta Corrente da Liga de Futebol Amador de Progresso - LIFAP, a qual deverá realizar a prestação de contas;

6º. O controle e fiscalização ficarão por conta de Comissão específica, designada pelo Executivo para essa finalidade.

Assim sendo, verificando o atendimento integral das disposições da Lei Municipal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, apresentamos Parecer Favorável ao repasse de recursos à organização citada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Em 26 de setembro de 2022.

Simone Berté

SIMONE BERTÉ
Secretária de Educação e Cultura